

STAL

www.stal.pt



A ACTUALIZAÇÃO SALARIAL É INSUFICIENTE PARA REPOR O PODER DE COMPRA PERDIDO NOS ÚLTIMOS ANOS, ACRESCE A EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES QUE, MAIS UMA VEZ, VÃO VER ESSA PERDA AINDA MAIS AGRAVADA COM A PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO SALARIAL INFERIOR À INFLAÇÃO PREVISTA.

O OE2025 CONTINUA A ALIMENTAR-SE DA PRECARIIDADE E DE BAIXOS SALÁRIOS – EM GRANDE PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, EM PARTICULAR, NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – E DA PROLIFERAÇÃO CRESCENTE DE TRABALHADORES PRECÁRIOS CONTRATADOS POR EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO ESTADO E ÀS AUTARQUIAS.

CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO LOCAL 2025





PARAR O EMPOBRECIMENTO!

AUMENTAR SALÁRIOS E PENSÕES | VALORIZAR CARREIRAS | REFORÇAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS!

O Orçamento do Estado para 2025, do governo PSD/CDS e aprovado com a abstenção do PS, é muito insuficiente no que se refere à urgente valorização salarial dos trabalhadores da Administração Pública (e em particular dos da Administração Local), entre outras matérias pecuniárias, tal como não responde à necessidade de se garantir as Funções Sociais do Estado, em áreas essenciais como a Saúde, Educação e Habitação.

Ao não contribuir para uma melhor redistribuição do rendimento, através da valorização dos salários e das pensões e de uma política fiscal mais justa e equitativa, o OE2025 perpetua o caminho do empobrecimento dos trabalhadores da Administração Pública e acentua a degradação dos Serviços Públicos e a resposta que têm de dar à população.

A uma actualização salarial insuficiente para repor o poder de compra perdido nos últimos anos acresce a existência de trabalhadores que, mais uma vez, vão ver essa perda ainda mais agravada com a proposta de actualização salarial inferior à inflação prevista.

O OE2025 continua a alimentar-se da precariedade e de baixos salários – em grande parte da Administração Pública e, em particular, na Administração Local – e da proliferação crescente de trabalhadores precários contratados por empresas que prestam serviços ao Estado e às autarquias.

Sublinhe-se que os trabalha-

dores da Administração Pública são dos mais afectados pela perda de poder de compra e pela intensificação dos ritmos e volume de trabalho, a que se junta o desinvestimento crónico dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado, garantidos, em grande medida, por estes trabalhadores, cada vez mais desvalorizados profissionalmente.

Só há uma maneira de resolver estes problemas: o aumento significativo dos salários e a justa distribuição da riqueza, produzida por quem trabalha e a cria! E o aumento de 15% que reivindicamos, aplicado aos 749 mil trabalhadores da Administração Pública, seria mais do que compensado pelo acréscimo da receita fiscal total resultante do aumento geral dos salários para todos os trabalhadores, quer por via do IRS, quer por via do IVA.

HÁ DINHEIRO, EXIGIMOS SOLUÇÕES!

As medidas para os próximos anos aprovadas – e assinadas pela UGT e patrões, o tal acordo tripartido que não passou,

mais uma vez, de um simulacro de processo negocial com os sindicatos, com o Governo a recusar discutir as propostas da Frente Comum, nomeadamente a “PRC2025” – propõe a revisão de algumas carreiras específicas, esquecendo todas as outras, sem apresentar uma única proposta concreta; recusa actualizar o subsídio de refeição, abono para falhas e outros suplementos; actualiza as ajudas de custo em 5%, quando as mesmas não são actualizadas desde 2010.

Em suma, não há resposta do Governo às dificuldades com que os trabalhadores estão confrontados, agrava a sua desvalorização e a diminuição do papel dos Serviços Públicos.

Em contraste, as verbas entregues (directa ou indirectamente) aos grandes grupos económicos são cerca do triplo do valor (600 milhões de euros) disponibilizado para actualizações e progressões dos trabalhadores da Administração Pública: 1,8 mil M€ em apoios e benefícios fiscais para as empresas; 1,5 mil M€ para as parcerias público pri-

vadas; e redução do IRC em mais de 400 M€!

A política de baixos salários no País – nomeadamente na Administração Pública, e em particular na Administração Local – contrasta também, e de forma gritante, com os lucros abissais dos maiores grupos económicos portugueses: até ao final do 3.º trimestre de 2024, os 12 principais grandes grupos dos sectores da Banca, da Energia, das Telecomunicações e do Comércio e Serviços apresentaram lucros de cerca de 7 mil milhões de euros (+73% em dois anos)!

A LUTA CONTINUA!

As dificuldades económicas e sociais do dia a dia não afectam apenas os que vivem com o Salário Mínimo Nacional, mas também os 62% dos trabalhadores que recebem um salário bruto inferior a mil euros/mês. De forma generalizada, afectam todos os que vivem do seu trabalho, confrontados com o brutal aumento dos custos da habitação e dos bens de primeira necessidade, e pela tremenda desigualdade que grassa no nosso país!

O STAL defende um rumo diferente das políticas de direita adoptadas pelos sucessivos governos do PSD/CDS e PS, reafirmando a necessidade imperiosa e urgente de se assegurar salários dignos, carreiras valorizadas, o fim da precariedade e o reforço dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado.

A força, determinação e a unidade dos trabalhadores, em torno do seu sindicato de classe (o STAL), são essenciais para intensificar a luta pela defesa e conquista de mais direitos, melhores salários e condições de vida.

TRU 2025

NÍVEL REMUNERATÓRIO	VALOR DO MONTANTE PECUNIÁRIO €	NÍVEL REMUNERATÓRIO	VALOR DO MONTANTE PECUNIÁRIO €
1	a)	30	2 188,90
2	a)	31	2 243,11
3	a)	32	2 297,32
4	a)	33	2 351,53
5	878,41	34	2 405,73
6	926,42	35	2 459,95
7	979,05	36	2 514,15
8	1 017,98	37	2 568,39
9	1 074,14	38	2 622,59
10	1 126,77	39	2 676,81
11	1 179,42	40	2 731,93
12	1 232,04	41	2 787,32
13	1 284,67	42	2 843,05
14	1 337,30	43	2 899,54
15	1 389,93	44	2 956,03
16	1 442,57	45	3 012,52
17	1 495,20	46	3 068,99
18	1 547,83	47	3 125,47
19	1 600,46	48	3 181,95
20	1 653,10	49	3 238,44
21	1 705,73	50	3 294,93
22	1 758,36	51	3 351,42
23	1 810,99	52	3 407,89
24	1 863,62	53	3 464,38
25	1 917,83	54	3 520,87
26	1 972,04	55	3 577,34
27	2 026,26	56	3 633,83
28	2 080,47	57	3 690,31
29	2 134,69	58	3 746,80

a) Base Remuneratória da Administração Pública (BRAP em 2025 = 878,41 €).

ACTUALIZAÇÕES 2025

REMUNERAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

MANTÉM-SE EM VIGOR O ACELERADOR DE PROGRESSÕES (DL 75/2023)

Aplica-se apenas 1 vez, com 6 pontos, e abrange todos os trabalhadores que, em 30 de Agosto de 2023, reúnam os seguintes requisitos:

- Estejam abrangidos pelo SIADAP;
- Tenham 18 ou mais anos de tempo de serviço;
- Tenham exercido funções nos períodos compreendidos entre 30 de Agosto de 2005 e 31 de Dezembro de 2007 e 1 de Janeiro de 2011 e 31 de Dezembro de 2017.

Foram quase 10 anos de congelamento, mas recuperam-se apenas 4. O STAL EXIGE A RECUPERAÇÃO DOS ANOS EM FALTA.

CARREIRAS GERAIS



CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR

Categoria de Técnico Superior

Posições e Níveis Remuneratórios

Reestruturação da estrutura remuneratória e introdução de duas posições transitórias (7-A e 10-A) efectuada pelo Decreto-Lei 13/2024, de 10 de Janeiro.

*Posições transitórias

Posições Remuneratórias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	7-A	10-A
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	16	21	26	30	34	38	42	46	50	54	58	43	55
Remuneração 2025	€1.442,57	€1.705,73	€1.972,04	€2.188,90	€2.405,73	€2.622,59	€2.843,05	€3.068,99	€3.294,93	€3.520,87	€3.746,80	€2.899,55	€3.577,34

Transitaram do anterior regime: Técnico Superior; Técnico; Chefe de Repartição e Assessor Autárquico

* Na aplicação destas posições e níveis remuneratórios deve ser observado o disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei 13/2024, de 10 de Janeiro.



CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO

Categoria de Coordenador Técnico

Posições e Níveis Remuneratórios

Posições Remuneratórias	*Posições Remuneratórias Complementares					
	1	2	3	4	5	6
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	15	17	20	22	23	24
Remuneração 2025	€1.389,93	€1.495,20	€1.653,10	€1.758,36	€1.810,99	€1.863,62

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.

Técnico Profissional-Coordenador; Chefe de Secção; Tesoureiro Especialista; Chefe de Serviço Cemitério/Teatro; Chefe de Serviços de Turismo em Mun. Urb. 1ª e outros Municípios Sede de Zonas de jogo/Chefe de serviços de Turismo



Categoria de Assistente Técnico

Posições e Níveis Remuneratórios

Posições Remuneratórias	*Posições Remuneratórias Complementares											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Remuneração 2025	€979,05	€1.017,98	€1.074,14	€1.126,77	€1.179,42	€1.232,04	€1.284,67	€1.337,30	€1.389,93	€1.442,57	€1.495,20	€1.547,83

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.

TÉCNICO PROFISSIONAL: Aferidor de Pesos e Medidas, Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, Agente Técnico Agrícola, Almoxarife, Assistente de Arqueólogo, Conselheiro de Consumo, Desenhador, Desenhador de Arqueologia, Desenhador de Especialidade (electrotecnia), Guia Intérpete, Medidor Orçamentista. Técnicos Profissionais: Analista, de Animação Cultural, de Animação Desportiva, de Arquivo, de Artes Gráficas, de Audio-Visuais, de Biblioteca e Documentação, de Campismo, de Construção Civil, de Contabilidade, de Execuções Fiscais, de Fotografia ou Microfilmagem, de Informação de Tráfego de Aeródromo, de Laboratório, Radioterapia ou Terapeuta, de Manutenção, de Museografia, de Organização e Métodos, de Pintura Decorativa, de Recepção e Atendimento, de Restauro e Conservação, Secretariado, de Serviço Social, de Turismo, Maquinista (Lisboa), Sanitário, Topógrafo, Tradutor Correspondente Intérpete, Chf. Campo/de Serviço de Almoxarifado (Lx e Pt)/de Protocolo (Lx) Fisc. (grp. de activid. 1 a 7), Solicitador, Almoxarife, Dir. Estabe., Dir. de Museu Etnográfico (Porto), Técnico de Educação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Assistente Adiministrativo | **APOIO EDUCATIVO:** Assistente de Acção Educativa Níveis 1 e 2

**CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL****Categoria de Encarregado Geral Operacional**

Posições e Níveis Remuneratórios

Posições Remuneratórias	*Posições Remuneratórias Complementares			
	1	2	3	4
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	12	14	15	16
Remuneração 2025	€1.232,04	€1.337,30	€1.389,93	€1.442,57

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.

CHEFIA DO PESSOAL OPERÁRIO: Encarregado Geral**Categoria de Encarregado Operacional**

Posições e Níveis Remuneratórios

Posições Remuneratórias	*Posições Remuneratórias Complementares						
	1	2	3	4	5	6	7
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	8	9	10	11	12	13	14
Remuneração 2025	€1.017,98	€1.074,14	€1.126,77	€1.179,42	€1.232,04	€1.284,67	€1.337,30

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.

CHEFIA DO PESSOAL OPERÁRIO:

Encarregado

OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO:

Encarregado

AUXILIAR:

Revisor de Transportes Colectivos, Encarregado de Canil/Cemitério/Mercado/Parques Desportivos e/ou Recreativos/Parques de Máquinas/Viaturas Automóveis ou Transportes/Serviços de Higiene e Limpeza, Oficial de Diligências (ext. Tribunais Mun. de Lisboa e Porto)



CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Categoria de Assistente Operacional

Posições e Níveis Remuneratórios

Com a aplicação do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de Dezembro foram introduzidas algumas alterações na categoria de Assistente Operacional, que importa destacar:

Mantiveram-se todos os níveis actuais, incluindo os que constavam de “posições complementares”, que deixaram de ter essa natureza complementar;

Os 4 primeiros níveis foram absorvidos pela remuneração mínima, sendo fixada para o 5.º nível, que, na prática, corresponde ao 1.º!

Os trabalhadores que, em 2022, se encontravam nos níveis e posições 2, 3, 4 e 5, passaram, em 2023, a estar colocados na Posição 1 e no Nível 5. Ou seja, todos continuaram a auferir o Salário Mínimo Nacional!

Os trabalhadores que, em 2022, se encontravam na Posição 6, Nível 6, passaram para a Posição 2, Nível 6 e assim sucessivamente, conforme quadro abaixo.

Previu-se, também, a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, em função da antiguidade, nos seguintes termos:

- Em 2023 e 2024, subida de 1 posição remuneratória para os trabalhadores que detenham, a 31 de Dezembro de 2022, 30 ou mais anos de serviço na categoria;
- Em 2025, subida de 1 posição remuneratória para os trabalhadores que detenham, a 31 de Dezembro de 2024, entre 23 e 31 anos de serviço na categoria;
- Em 2026, subida de 1 posição remuneratória para os trabalhadores que detenham, a 31 de Dezembro de 2025, entre 15 e 23 anos de serviço na categoria e para os trabalhadores que detenham entre 30 e 32 anos de serviço na categoria.

	1 a 5	6	7	8	9	10	11	12
Posições Remuneratórias	1	2	3	4	5	6	7	8
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	5	6	7	8	9	10	11	12
Remuneração 2025	€878,41	€926,42	€979,05	€1.017,98	€1.074,14	€1.126,77	€1.179,42	€1.232,04

TRANSITARAM DO ANTERIOR REGIME:

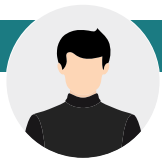
OPERÁRIO ALTAMENTE QUALIFICADO: Electricista de automóveis, Electricista de manutenção de equipamentos, Entalhador, Impressor de artes gráficas, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de instrumentos de precisão, Mecânico electricista, Montador de telecomunicações, Montador electricista, Operador de Central, Operador de subestação eléctrica, Operador de estações elevatórias, de Tratamento e Depuradoras, Restaurador de azulejos, Serralheiro Mecânico, Soldador e Torneiro.

OPERÁRIO QUALIFICADO: Arboricultor, Bate chapas, Calafate, Calceteiro, Caldeireiro, Canalizador, Canteiro, Mineiro (captação de águas) Carpinteiro de Limpos, Operador de Pasteurização, Electricista, Projecionista, Pedreiro, Encardenedor, Pintor, Estofador, Pintor de Automóveis, Estucador, Serralheiro civil, Ferrador, Ferreiro ou Forjador, Fogueiro, Fotocopista, Frezador, Fundidor, Granidor, Trolha, Viveirista, Aferidor de contadores, Costureira, Alfaiate, Costureira de encardenação, Asfaltador, Funileiro, Batedor de Maço, Guarda-fios, Cantoneiro de arruamento, Jardineiro, Carpinteiro de Toscos e cofragens, Lubrificador, Correeiro, Marteleiro (Construção Civil), Mineiro, Modelador, Montador, Montador de Estruturas, Moto-serrista, Niquelador, Operador de Matadouro de aves (Lisboa), Operador de centro de ovos (Lisboa), Operário de Arqueologia, Sondador de Geologia, Tanoeiro, Tipografo, Traçador de estruturas, Vassoureiro, Padeiro, Vidraceiro, Sapateiro, Vulcanizador.

OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO: Assentador de via, Cantoneiro, Cabouqueiro, Caiador, Carregador, Lavador de viaturas, Malhador, Marcador de via, Operador de estâncias termais, Porta miras.

AUXILIAR: Motorista de Transportes Colectivos, Motorista de pesados, Motorista de ligeiros/Tractorista, Auxiliar Técnico, Análises/BAD/ Campismo/ Museografia/Turismo/Educação, Auxiliar Administrativo/Serviços Gerais, Nadador Salvador, Vigilante Jardins Parques Infantis, Telefonista, Operador de Reprografia, Maquinista Teatral, Sonoplasta, Agente Único de Transporte Colectivos, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Cobrador Transp. Colect./Leitor Cobrador Cons., Apontador, Fiel de Armazém e Fiel Mercados e Feiras, Oficial de diligências, Fiel de aeródromo/refeitório/ frigorífico/ rouparia, Bilheteiro, Operador de Máquinas de Endereçar, Condutor de Cilindros, Cant. Limpeza, Coveiro, Limpa Colect., Varejad., Ecómono, Tratador Apanhador de Animais, Cozinheiro Principal, Cozinheiro, Visitadora, Fotógrafo, Praticante de Desenho, Praticante de Topógrafo, Carroceiro e Motociclista, Ajud. de Motor. sem Carta e Monit. de Internato, Auxiliar de Aeródromo, Guarda Campestre.

APOIO EDUCATIVO: Auxiliar de Acção Educativa Níveis 1 e 2

**CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO****Posições****Remuneratórias****1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11**

Níveis

Remuneratórios
da Tabela Única

24 28 32 36 40 44 48 52 56 59 62

Remuneração 2025

€1.863,62 €2.080,47 €2.297,32 €2.514,15 €2.731,93 €2.956,03 €3.181,95 €3.407,89 €3.633,83 €3.803,29 €3.972,72

**CARREIRA DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO****Posições****Remuneratórias****1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12**

Níveis

Remuneratórios
da Tabela Única

10 14 17 20 23 26 29 32 35 38 40 42

Remuneração 2025

€1.126,77 €1.337,30 €1.495,20 €1.653,10 €1.810,99 €1.972,04 €2.134,69 €2.297,32 €2.459,95 €2.622,59 €2.731,93 €2.843,05

**CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO****Categoria de Fiscal Coordenador**

Posições e Níveis Remuneratórios

*Posições
Remuneratórias
Complementares**Posições****Remuneratórias****1 2 3 4 5**

Níveis

Remuneratórios
da Tabela Única

16 18 21 23 25

Remuneração 2025

€1.442,57 €1.547,83 €1.705,73 €1.810,99 €1.917,83

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.



CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Categoria de Fiscal

Posições e Níveis Remuneratórios

Foram alterados todos os níveis, passando o inicial de 5 para 7, e aumentando um valor aos restantes, correspondentes às diversas posições.

*Posições
Remuneratórias
Complementares

Posições Remuneratórias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Níveis Remuneratórios da Tabela Única	7	8	10	12	13	14	15	16	17	18
Remuneração 2025	€979,05	€1.017,98	€1.126,77	€1.232,04	€1.284,67	€1.337,30	€1.389,93	€1.442,57	€1.495,20	€1.547,83

* Posições remuneratórias criadas para os trabalhadores que transitaram do anterior regime.

CARREIRAS NÃO REVISTAS E OU SUBSISTENTES

- Os trabalhadores destas carreiras, não integradas na TRU, pagas em função dos respectivos índices (ex. Informáticos; Bombeiros Sapadores; Sapadores Florestais; Fiscais de diversas profissões do anterior grupo auxiliar; Tráfego Fluvial) tiveram apenas o aumento mínimo atrás referido, de 56,58€, a acrescer ao que auferiam.
- Nestas carreiras há trabalhadores que já estão praticamente no fim dos respectivos escalões indiciários, ganhando apenas o Salário Mínimo, o que decorre especialmente da degradação do valor do índice 100, imutável desde 2009!

CARREIRAS NÃO REVISTAS (RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA)



BOMBEIROS SAPADORES

Carreira/Categoria

Esta carreira encontra-se em processo de revisão tendo sido acordada com o governo uma nova tabela salarial, que até ao fecho deste documento, ainda não estava publicada.

Escalões

	1	2	3	4	5	6	7	8
Chefe Principal	309 €2.116,70	326 €2.227,07	344 €2.343,91	361 €2.454,28	384 €2.603,56			
Chefe de 1ª classe	258 €1.787,90	269 €1.857,23	281 €1.934,95	292 €2.006,34	303 €2.077,76	321 €2.194,61		
Chefe de 2ª classe	223 €1.567,32	235 €1.642,95	246 €1.712,27	258 €1.787,90	269 €1.857,23	281 €1.934,95		
Subchefe Principal	206 €1.460,18	218 €1.535,79	229 €1.605,13	240 €1.674,46	252 €1.750,09	269 €1.857,23		
Subchefe 1.ª Classe	189 €1.353,03	195 €1.390,84	200 €1.422,35	212 €1.497,98	223 €1.567,32	235 €1.642,95	252 €1.750,09	
Subchefe 2.ª Classe	171 €1.239,58	179 €1.289,99	187 €1.340,42	195 €1.390,84	206 €1.460,18	218 €1.535,79	229 €1.605,13	246 €1.712,27
Bombeiro Sapador	154 €1.132,43	160 €1.170,26	171 €1.239,58	184 €1.321,50	189 €1.353,03	200 €1.422,35	212 €1.497,98	229 €1.605,13

**POLÍCIA MUNICIPAL****Carreira/Categoria**

A tabela salarial da carreira de Polícia Municipal foi alterada e prevê os níveis da TRU. Mas, esta carreira profissional mantém-se como não revista.

Níveis Remuneratórios da TRU

Posições Remuneratórias	1	2	3	4	5
Graduado-coordenador	20 €1.653,10	21 €1.705,73	22 €1.758,36	23 €1.810,99	
Agente Graduado Principal	16 €1.442,57	17 €1.495,20	18 €1.547,83	19 €1.600,46	20 €1.653,10
Agente Graduado	13 €1.284,67	14 €1.337,30	15 €1.389,93	16 €1.442,57	18 €1.547,83
Agente Municipal de 1.ª Classe	9 €1.074,17	10 €1.126,77	11 €1.179,42	12 €1.232,04	13 €1.284,67
Agente Municipal de 2.ª Classe	7 €979,05	8 €1.017,98	9 €1.074,14	10 €1.126,77	11 €1.179,42
Estagiário	5 a)				

a) Base Remuneratória da Administração Pública (€ 878,41)

**TRÁFEGO FLUVIAL****Carreira/Categoria****Escalões**

	1	2	3	4	5	6	7	8
Mestre de Tráfego Fluvial	228 €972,05	238 €996,95	249 €1.035,54	259 €1.070,64	274 €1.123,26	290 €1.179,42	311 €1.253,09	
Motorista Prático de Tráfego Fluvial	181 a)	189 a)	199 €878,41	209 €905,38	222 €950,99	238 €996,95	254 €1.053,09	269 €1.105,72
Marinheiro de Tráfego Fluvial	151 a)	160 a)	170 a)	184 a)	199 €878,41	214 €922,92	228 €972,05	249 €1.035,54

a) Base Remuneratória da Administração Pública (€878,41)

**TÉCNICO DE INFORMÁTICA****Carreira/Categoria****Escalões**

	1	2	3	4
Técnico de Informática Adjunto de Nível 3	285 €1.161,86	300 €1.214,49	321 €1.288,18	337 €1.344,31
Técnico de Informática Adjunto de Nível 2	244 €1.017,98	259 €1.070,64	274 €1.123,26	295 €1.196,95
Técnico de Informática Adjunto de Nível 1	207 €898,35	222 €950,99	238 €996,95	259 €1.070,64
Estagiário	187 a)			

a) Base Remuneratória da Administração Pública (€878,41)

**Carreira/Categoria
Subsistentes****Escalões**

	1	2	3	4	5	6	7	8
Fiscal de Obras	151 a)	160 a)	175 a)	189 a)	204 €887,83	218 €936,97	233 €979,40	249 €1.035,54
Fiscal de Serviços de Água ou Saneamento	151 a)	160 a)	175 a)	189 a)	204 €887,83	218 €936,97	233 €979,40	249 €1.035,54
Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza	151 a)	160 a)	175 a)	189 a)	204 €887,83	218 €936,97	233 €979,40	249 €1.035,54
Fiscal de Leituras e Cobranças	244 €1.017,98	249 €1.035,54	254 €1.053,09	264 €1.088,17				

a) Base Remuneratória da Administração Pública (€ 878,41)

Grupo de Pessoal Auxiliar**Escalões**

	1	2	3	4	5
Encarregado de Pessoal Auxiliar	214 €922,92	218 €936,97	222 €950,99	228 €972,05	
Encarregado Brigada de Serviços de Limpeza	204 €887,83	214 €922,92	222 €950,99	238 €996,95	249 €1.035,54
Encarregado Brigada de Limpa Colectores	204 €887,83	214 €922,92	222 €950,99	238 €996,95	249 €1.035,54

CHEFIA	Escalões			
	1	2	3	4
Chefe de Armazém/ Chefe de Serviços de Limpeza/ Chefe de Transportes Mecânicos/ Encarregado de Movimento/Chefe de Tráfego	295 € 1.196,95	311 € 1.253,09	326 € 1.305,72	340 € 1.354,84

Carreiras e Categorias Subsistentes	Escalões				
	1	2	3	4	5
Encarregado Operador de estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras	204 € 887,83	214 € 922,92	222 € 950,99	238 € 996,95	254 € 1.053,09

ALTERAÇÕES AO SIADAP

Pontos necessários para alteração do posicionamento remuneratório: 8;

Novo modelo de menções: Excelente (3 pontos); Muito Bom (2 pontos); Bom (1,5 pontos); Regular (1 ponto); Inadequado (0 pontos);

Distribuição de quotas: 40% – Regular ou Inadequado; 30% – Bom;

30% – Muito Bom, destes 10% Excelentes.

NOTA: As novas menções, as novas percentagens de diferenciação de mérito e o número de pontos exigidos para alteração de posicionamento obrigatório são aplicados na avaliação do biénio 2023/2024 a realizar em 2025.

**Enquanto existirem quotas, existe injustiça!
O STAL EXIGE A REVOGAÇÃO DO SIADAP!**

ALTERAÇÕES REMUNERATÓRIAS POR OPÇÃO GESTIONÁRIA

Menções necessárias a partir de 2025	Biénio 2019-2020	Biénio 2021-2022 Conversão em ciclos anuais	Biénio 2023-2024
2 reconhecimentos – «Excelente» consecutivos;	–	–	«Excelente» 1. ^a menção 2. ^a menção
3 menções – «Muito Bom» consecutivas;	–	«Relevante» 1. ^a menção	«Muito Bom» 2. ^a menção 3. ^a menção
4 menções – «Bom» consecutivas;	–	«Relevante»/«Excelente» 1. ^a menção 2. ^a menção	«Bom» 3. ^a menção 4. ^a menção
5 menções – «Regular» consecutivas	«Adequado» 1. ^a menção	«Adequado» 2. ^a menção 3. ^a menção	«Regular» 4. ^a menção 5. ^a menção

SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os montantes dos suplementos remuneratórios, são os que se encontram fixados, ou actualizados, através das portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, na sua actual redacção.

ABONO PARA FALHAS

(n.º 9 da Portaria n.º 1553-C/2008)

€ 86,29

SECRETARIADO

(n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008)

€ 116,63

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

€6,00 (desde 01-01-2023)

Decreto-Lei n.º 57B/84, de 20 de Fevereiro na redacção introduzida pela portaria 107-A/2023, de 18 de Abril.

AJUDAS DE CUSTO

Membros do Governo	Remunerações > NR 18	Remunerações <= NR 18 e >= NR 9	Remunerações < NR 9
--------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------

PAÍS

(1)	€ 65,89	€ 53,60	€ 49,20
-----	---------	---------	---------

ESTRANGEIRO

€ 167,07	€ 156,36	€ 138,12	€ 117,47
----------	----------	----------	----------

NR – Nível Remuneratório

(1) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua actual redacção e Decreto-Lei 192/95, de 28 de Julho.

SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

Viatura própria (km)	Carreiras de Serviço Público (km)	Automóvel de aluguer			A pé (km)
		1 pessoa (km)	2 pessoas (km)	3 ou + pessoas (km)	
€ 0,40	€ 0,12	€ 0,38	€ 0,16	€ 0,12	–

TRABALHO NOTURNO

O trabalho noturno deve ser remunerado com um acréscimo de 25 % relativamente à remuneração do trabalho equivalente prestado durante o dia.

SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE TURNO

Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores por turnos têm direito a um acréscimo remuneratório:

- 25 % a 22 %, quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
- 22 % a 20 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
- 20 % a 15 %, quando o regime de turnos for semanal total ou parcial.

O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.

No âmbito da negociação de ACEP o STAL defende:

- **25 % quando o regime de turnos for permanente total ou parcial;**
 - **22 % quando o regime de turnos for semanal prolongado total ou parcial;**
 - **20 % quando o regime de turnos for semanal total ou parcial.**
-

SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Aplica -se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, que se divide em 3 níveis:

- Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;
 - Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;
 - Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.
-



GREVE AO TRABALHO SUPLEMENTAR
MANTÉM-SE POR TEMPO INDETERMINADO

A LUTA CONTINUA PELA PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES *PRÉ-TROIKA*

O STAL renovou o pré-aviso de greve pela reposição integral do valor dos acréscimos retributivos em vigor antes do governo PSD/CDS/Troika, e que apenas foi reposto a partir das 100 horas anuais.

Os governos do PS, durante os últimos oito anos, não se dignaram a reverter, de forma definitiva, a decisão gravosa tomada pelo governo PSD/CDS/Troika, com grande prejuízo para os trabalhadores da Administração Pública.

Com efeito, até às 100 horas anuais, os acréscimos remuneratórios mantêm-se em valores reduzidos (25% na 1.^a hora e 37,5% nas subsequentes em dia útil, e 50% em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar ou feriado), mantendo-se, portanto, uma inaceitável desvalorização e embaratecimento dos custos de trabalho, impostos em 2012, durante o período de intervenção da Troika.

Esta greve abrange todos os trabalhadores da Administração Local e Regional, independentemente do tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e empresas concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos públicos de Educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

Pré-aviso de greve disponível em: www.stal.pt/grevetrabalhoextra

HORAS EXTRAORDINÁRIAS ATÉ ÀS 100H ANUAIS

		Hora simples	1ª hora suplementar	Outras horas suplementares	Dias de descanso e feriado
Nível	Vencimento base	0	1,25	1,375	1,50
1	a)				
2	a)				
3	a)				
4	a)				
5	878,41	5,79	7,24	7,96	8,69
6	926,42	6,11	7,64	8,40	9,16
7	979,05	6,46	8,07	8,88	9,68
8	1017,98	6,71	8,39	9,23	10,07
9	1074,14	7,08	8,85	9,74	10,62
10	1126,77	7,43	9,29	10,22	11,14
11	1179,42	7,78	9,72	10,69	11,66
12	1232,04	8,12	10,15	11,17	12,19
13	1284,67	8,47	10,59	11,65	12,71
14	1337,30	8,82	11,02	12,12	13,23
15	1389,93	9,16	11,46	12,60	13,75
16	1442,57	9,51	11,89	13,08	14,27
17	1495,20	9,86	12,32	13,56	14,79
18	1547,83	10,21	12,76	14,03	15,31
19	1600,46	10,55	13,19	14,51	15,83
20	1653,10	10,90	13,62	14,99	16,35
21	1705,73	11,25	14,06	15,46	16,87
22	1758,36	11,59	14,49	15,94	17,39
23	1810,99	11,94	14,93	16,42	17,91
24	1863,62	12,29	15,36	16,90	18,43
25	1917,83	12,65	15,81	17,39	18,97
26	1972,04	13,00	16,25	17,88	19,50
27	2026,26	13,36	16,70	18,37	20,04
28	2080,47	13,72	17,15	18,86	20,58
29	2134,69	14,07	17,59	19,35	21,11
30	2188,90	14,43	18,04	19,84	21,65
31	2243,11	14,79	18,49	20,34	22,18
32	2297,32	15,15	18,93	20,83	22,72
33	2351,53	15,50	19,38	21,32	23,26
34	2405,73	15,86	19,83	21,81	23,79
35	2459,95	16,22	20,27	22,30	24,33

HORAS EXTRAORDINÁRIAS ATÉ ÀS 100H ANUAIS

Nível	Vencimento base	Hora simples	1ª hora suplementar	Outras horas suplementares	Dias de descanso e feriado
		0	1,25	1,375	1,50
36	2514,15	16,58	20,72	22,79	24,87
37	2568,39	16,93	21,17	23,28	25,40
38	2622,59	17,29	21,61	23,78	25,94
39	2676,81	17,65	22,06	24,27	26,47
40	2731,93	18,01	22,52	24,77	27,02
41	2787,32	18,38	22,97	25,27	27,57
42	2843,05	18,75	23,43	25,77	28,12
43	2899,54	19,12	23,90	26,29	28,68
44	2956,03	19,49	24,36	26,80	29,24
45	3012,52	19,86	24,83	27,31	29,79
46	3068,99	20,24	25,29	27,82	30,35
47	3125,47	20,61	25,76	28,34	30,91
48	3181,95	20,98	26,22	28,85	31,47
49	3238,44	21,35	26,69	29,36	32,03
50	3294,93	21,72	27,16	29,87	32,59
51	3351,42	22,10	27,62	30,38	33,15
52	3407,89	22,47	28,09	30,90	33,70
53	3464,38	22,84	28,55	31,41	34,26
54	3520,87	23,21	29,02	31,92	34,82
55	3577,34	23,59	29,48	32,43	35,38
56	3633,83	23,96	29,95	32,94	35,94
57	3690,31	24,33	30,41	33,46	36,50
58	3746,80	24,70	30,88	33,97	37,06

a) Base remuneratória da Administração Pública (BRAP = 878,41€).

HORAS EXTRAORDINÁRIAS APÓS AS 100H ANUAIS

Nível	Vencimento base	Hora simples	1ª hora suplementar	Outras horas suplementares	Dias de descanso e feriado
		0	1,50	1,75	2,00
1	a)				
2	a)				
3	a)				
4	a)				
5	878,41	5,79	8,69	10,14	11,58
6	926,42	6,11	9,16	10,69	12,22
7	979,05	6,46	9,68	11,30	12,91
8	1017,98	6,71	10,07	11,75	13,42
9	1074,14	7,08	10,62	12,39	14,16
10	1126,77	7,43	11,14	13,00	14,86
11	1179,42	7,78	11,66	13,61	15,55
12	1232,04	8,12	12,19	14,22	16,25
13	1284,67	8,47	12,71	14,82	16,94
14	1337,30	8,82	13,23	15,43	17,63
15	1389,93	9,16	13,75	16,04	18,33
16	1442,57	9,51	14,27	16,65	19,02
17	1495,20	9,86	14,79	17,25	19,72
18	1547,83	10,21	15,31	17,86	20,41
19	1600,46	10,55	15,83	18,47	21,10
20	1653,10	10,90	16,35	19,07	21,80
21	1705,73	11,25	16,87	19,68	22,49
22	1758,36	11,59	17,39	20,29	23,19
23	1810,99	11,94	17,91	20,90	23,88
24	1863,62	12,29	18,43	21,50	24,58
25	1917,83	12,65	18,97	22,13	25,29
26	1972,04	13,00	19,50	22,75	26,00
27	2026,26	13,36	20,04	23,38	26,72
28	2080,47	13,72	20,58	24,01	27,43
29	2134,69	14,07	21,11	24,63	28,15
30	2188,90	14,43	21,65	25,26	28,86
31	2243,11	14,79	22,18	25,88	29,58
32	2297,32	15,15	22,72	26,51	30,29
33	2351,53	15,50	23,26	27,13	31,01
34	2405,73	15,86	23,79	27,76	31,72
35	2459,95	16,22	24,33	28,38	32,44

HORAS EXTRAORDINÁRIAS APÓS AS 100H ANUAIS

		Hora simples	1ª hora suplementar	Outras horas suplementares	Dias de descanso e feriado
Nível	Vencimento base	0	1,50	1,75	2,00
36	2514,15	16,58	24,87	29,01	33,15
37	2568,39	16,93	25,40	29,64	33,87
38	2622,59	17,29	25,94	30,26	34,58
39	2676,81	17,65	26,47	30,89	35,30
40	2731,93	18,01	27,02	31,52	36,03
41	2787,32	18,38	27,57	32,16	36,76
42	2843,05	18,75	28,12	32,80	37,49
43	2899,54	19,12	28,68	33,46	38,24
44	2956,03	19,49	29,24	34,11	38,98
45	3012,52	19,86	29,79	34,76	39,73
46	3068,99	20,24	30,35	35,41	40,47
47	3125,47	20,61	30,91	36,06	41,21
48	3181,95	20,98	31,47	36,71	41,96
49	3238,44	21,35	32,03	37,37	42,70
50	3294,93	21,72	32,59	38,02	43,45
51	3351,42	22,10	33,15	38,67	44,19
52	3407,89	22,47	33,70	39,32	44,94
53	3464,38	22,84	34,26	39,97	45,68
54	3520,87	23,21	34,82	40,63	46,43
55	3577,34	23,59	35,38	41,28	47,17
56	3633,83	23,96	35,94	41,93	47,92
57	3690,31	24,33	36,50	42,58	48,66
58	3746,80	24,70	37,06	43,23	49,41

a) Base remuneratória da Administração Pública (BRAP = 878,41€).



TABELAS DE RETENÇÃO IRS 2025

STAL REPUDIA POLÍTICA FISCAL INJUSTA, QUE NEM “POUPA” OS SALÁRIOS MAIS BAIXOS

Este Governo sujeita a Base Remuneratória da Administração Pública à tributação do IRS, o que é inaceitável!

O STAL enviou um ofício ao Primeiro Ministro a manifestar a sua indignação contra as medidas do Governo que aprofundam as injustiças e desigualdades em particular dos trabalhadores da Administração Local, e Empresas Municipais e Concessionárias, reclamando uma justa distribuição da riqueza e a adopção de medidas de valorização destes profissionais.

O salário mínimo da Administração Pública (a Base Remuneratória da Administração Pública – BRAP) é alvo de tributação em sede de IRS, o que representa mais um ataque aos trabalhadores com rendimentos mais baixos, reflectindo a gritante injustiça de uma política fiscal que promove as desigualdades, consagrada no Orçamento do Estado para 2025, aprovado com os votos do PSD/CDS e a abstenção do PS.

O Governo tem condições financeiras para valorizar dignamente todos os trabalhadores da Administração Pública e, sobretudo, para não tributar o rendimento mais baixo.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA I – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO SEM DEPENDENTES OU CASADO 2 TITULARES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	13,00%	13,0% x 2,60 x (1 208,32 - R)	21,43	5,6%
Até 1 070,00	16,50%	16,5% x 1,35 x (1 477,67 - R)	21,43	8,0%
Até 1 136,00	16,50%	90,81	21,43	8,5%
Até 1 187,00	22,00%	153,29	21,43	9,1%
Até 1 787,00	25,00%	188,90	21,43	14,4%
Até 2 078,00	32,00%	313,99	21,43	16,9%
Até 2 432,00	35,50%	386,72	21,43	19,6%
Até 3 233,00	38,72%	465,03	21,43	24,3%
Até 5 547,00	40,05%	508,03	21,43	30,9%
Até 20 221,00	44,95%	779,83	21,43	41,1%
Superior a 20 221,00	47,17%	1 228,74	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x n^o dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA II – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 870,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	13,00%	13,0% x 2,60 x (1 208,32 - R)	34,29	5,6%
Até 1 070,00	16,50%	16,5% x 1,35 x (1 477,67 - R)	34,29	8,0%
Até 1 136,00	16,50%	90,81	34,29	8,5%
Até 1 187,00	22,00%	153,29	34,29	9,1%
Até 1 787,00	25,00%	188,90	34,29	14,4%
Até 2 078,00	32,00%	313,99	34,29	16,9%
Até 2 432,00	35,50%	386,72	34,29	19,6%
Até 3 233,00	38,72%	465,03	34,29	24,3%
Até 5 547,00	40,05%	508,03	34,29	30,9%
Até 20 221,00	44,95%	779,83	34,29	41,1%
Superior a 20 221,00	47,17%	1 228,74	34,29	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x n^o dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA III – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 957,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	13,00%	13,0% x 2,6 x (1 324,55 - R)	42,86	1,7%
Até 1 070,00	13,00%	13,0% x 1,35 x (1 632,65 - R)	42,86	3,8%
Até 1 081,00	13,00%	98,75	42,86	3,9%
Até 1 408,00	13,20%	100,91	42,86	6,0%
Até 1 931,00	16,50%	147,37	42,86	8,9%
Até 2 200,00	20,18%	218,43	42,86	10,3%
Até 2 698,00	23,62%	294,11	42,86	12,7%
Até 3 317,00	25,94%	356,70	42,86	15,2%
Até 5 965,00	30,72%	515,25	42,86	22,1%
Até 20 265,00	38,72%	992,45	42,86	33,8%
Superior a 20 265,00	47,17%	2 704,84	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA IV – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES SEM DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 694,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 2 032,00	22,00%	372,68	3,7%
Até 2 452,00	32,00%	575,88	8,5%
Até 4 420,00	35,50%	661,70	20,5%
Até 4 680,00	38,72%	804,02	21,5%
Até 6 687,00	40,05%	866,26	27,1%
Até 20 468,00	44,95%	1 193,92	39,1%
Superior a 20 468,00	47,17%	1 648,31	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

**TABELA V – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES
– PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 938,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 032,00	22,12%	428,69	42,86	1,0%
Até 2 813,00	32,00%	629,45	42,86	9,6%
Até 4 438,00	35,50%	727,91	42,86	19,1%
Até 6 754,00	38,72%	870,81	42,86	25,8%
Até 7 048,00	40,05%	960,64	42,86	26,4%
Até 20 468,00	44,95%	1 305,99	42,86	38,6%
Superior a 20 468,00	47,17%	1 760,38	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n^o dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VI – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO DOIS TITULARES COM UM OU MAIS DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 668,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 043,00	22,00%	366,96	21,43	4,0%
Até 2 465,00	25,00%	428,25	21,43	7,6%
Até 3 067,00	32,00%	600,80	21,43	12,4%
Até 4 438,00	35,50%	708,15	21,43	19,5%
Até 6 754,00	38,72%	851,05	21,43	26,1%
Até 7 048,00	40,05%	940,88	21,43	26,7%
Até 20 468,00	44,95%	1286,23	21,43	38,7%
Superior a 20 468,00	47,17%	1740,62	21,43	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n^o dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VII – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 325,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 3 428,00	23,62%	549,17	42,86	7,6%
Até 3 689,00	25,94%	628,70	42,86	8,9%
Até 6 687,00	30,72%	805,03	42,86	18,7%
Até 20 468,00	42,44%	1588,75	42,86	34,7%
Superior a 20 468,00	47,17%	2556,89	42,86	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA I – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO SEM DEPENDENTES OU CASADO 2 TITULARES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 914,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	9,10%	$9,10\% \times 2,60 \times (1\ 264,96 - R)$	21,43	2,6%
Até 1 070,00	11,55%	$11,55\% \times 1,35 \times (1\ 525,25 - R)$	21,43	4,9%
Até 1 136,00	11,55%	70,98	21,43	5,3%
Até 1 187,00	15,40%	114,72	21,43	5,7%
Até 1 787,00	17,50%	139,96	21,43	9,7%
Até 2 078,00	22,40%	227,52	21,43	11,5%
Até 2 432,00	24,85%	278,43	21,43	13,4%
Até 3 233,00	27,10%	333,15	21,43	16,8%
Até 5 547,00	28,04%	363,54	21,43	21,5%
Até 20 221,00	31,46%	553,25	21,43	28,7%
Superior a 20 221,00	33,02%	868,70	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x nº dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA II – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 914,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 992,00	9,10%	$9,10\% \times 2,60 \times (1\ 264,96 - R)$	34,29	2,6%
Até 1 070,00	11,55%	$11,55\% \times 1,35 \times (1\ 525,25 - R)$	34,29	4,9%
Até 1 136,00	11,55%	70,98	34,29	5,3%
Até 1 187,00	15,40%	114,72	34,29	5,7%
Até 1 787,00	17,50%	139,96	34,29	9,7%
Até 2 078,00	22,40%	227,52	34,29	11,5%
Até 2 432,00	24,85%	278,43	34,29	13,4%
Até 3 233,00	27,10%	333,15	34,29	16,8%
Até 5 547,00	28,04%	363,54	34,29	21,5%
Até 20 221,00	31,46%	553,25	34,29	28,7%
Superior a 20 221,00	33,02%	868,70	34,29	<i>n.a.</i>

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x nº dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA III – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 184,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 224,00	7,51%	88,92	42,86	0,2%
Até 1 575,00	10,01%	119,52	42,86	2,4%
Até 1 931,00	11,55%	143,78	42,86	4,1%
Até 2 200,00	14,13%	193,60	42,86	5,3%
Até 2 698,00	16,54%	246,62	42,86	7,4%
Até 3 317,00	18,16%	290,33	42,86	9,4%
Até 5 965,00	21,51%	401,45	42,86	14,8%
Até 20 265,00	27,10%	734,89	42,86	23,5%
Superior a 20 265,00	33,02%	1 934,58	42,86	<i>n.a.</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA IV – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES SEM DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 087,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 2 452,00	22,40%	467,49	3,3%
Até 2 707,00	24,85%	527,56	5,4%
Até 2 966,00	27,10%	588,47	7,3%
Até 4 883,00	28,04%	616,35	15,4%
Até 20 468,00	31,02%	761,86	27,3%
Superior a 20 468,00	32,55%	1 075,02	<i>n.a</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA V – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 304,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 452,00	22,40%	516,10	42,86	1,4%
Até 3 428,00	24,85%	576,17	42,86	8,0%
Até 3 689,00	27,10%	653,32	42,86	9,4%
Até 6 687,00	28,04%	687,98	42,86	17,8%
Até 20 468,00	31,02%	887,25	42,86	26,7%
Superior a 20 468,00	32,55%	1 200,41	42,86	<i>n.a.</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VI – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO DOIS TITULARES COM UM OU MAIS DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 117,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 754,00	17,50%	370,48	21,43	4,0%
Até 3 174,00	22,40%	505,42	21,43	6,5%
Até 3 428,00	24,85%	583,18	21,43	7,8%
Até 5 853,00	27,10%	660,33	21,43	15,8%
Até 6 687,00	28,04%	715,32	21,43	17,3%
Até 20 468,00	31,02%	914,59	21,43	26,6%
Superior a 20 468,00	32,55%	1227,75	21,43	<i>n.a.</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VII – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 897,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 4 418,00	16,54%	479,08	42,86	5,7%
Até 6 687,00	18,16%	550,66	42,86	9,9%
Até 6 784,00	21,51%	774,67	42,86	10,1%
Até 20 468,00	29,26%	1300,56	42,86	22,9%
Superior a 20 468,00	32,55%	1974,12	42,86	<i>n.a.</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA I – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO SEM DEPENDENTES OU CASADO 2 TITULARES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 915,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 949,00	9,28%	$9,28\% \times 2,60 \times (1\ 176,97 - R)$	21,43	3,5%
Até 1 015,00	12,60%	$12,60\% \times 1,35 \times (1\ 457,56 - R)$	21,43	5,2%
Até 1 125,00	12,60%	75,31	21,43	5,9%
Até 1 521,00	18,20%	138,30	21,43	9,1%
Até 2 185,00	22,93%	210,18	21,43	13,3%
Até 3 001,00	23,05%	212,93	21,43	16,0%
Até 3 387,00	35,23%	578,40	21,43	18,2%
Até 6 171,00	38,85%	700,95	21,43	27,5%
Até 6 517,00	41,44%	860,76	21,43	28,2%
Até 20 064,00	43,16%	972,95	21,43	38,3%
Superior a 20 064,00	46,70%	1 682,88	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x nº dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA II – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 915,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 949,00	9,28%	$9,28\% \times 2,60 \times (1\ 176,97 - R)$	34,29	3,5%
Até 1 015,00	12,60%	$12,60\% \times 1,35 \times (1\ 457,56 - R)$	34,29	5,2%
Até 1 125,00	12,60%	75,31	34,29	6,0%
Até 1 521,00	18,20%	138,30	34,29	9,1%
Até 2 185,00	22,93%	210,18	34,29	13,3%
Até 3 001,00	23,05%	212,93	34,29	16,0%
Até 3 387,00	35,23%	578,40	34,29	18,2%
Até 6 171,00	38,85%	700,95	34,29	27,5%
Até 6 517,00	41,44%	860,76	34,29	28,2%
Até 20 064,00	43,16%	972,95	34,29	38,3%
Superior a 20 064,00	46,70%	1 682,88	34,29	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) – Parcela a abater – (Parcela adicional a abater x nº dependentes).
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA III – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 977,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 015,00	9,28%	9,28% x 1,35 x (1 701,40 - R)	42,86	0,8%
Até 1 070,00	9,28%	85,97	42,86	1,2%
Até 1 741,00	10,92%	103,56	42,86	5,0%
Até 2 328,00	12,60%	132,81	42,86	6,9%
Até 3 122,00	17,74%	252,37	42,86	9,7%
Até 3 650,00	19,42%	305,00	42,86	11,1%
Até 6 253,00	22,83%	429,58	42,86	16,0%
Até 6 445,00	36,05%	1 256,08	42,86	16,6%
Até 20 064,00	38,85%	1 436,36	42,86	31,7%
Superior a 20 064,00	46,70%	3 011,36	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n^o dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

Taxa efetiva mensal

TABELA IV – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES SEM DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 924,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 2 428,00	18,20%	350,10	3,8%
Até 3 394,00	23,05%	467,90	9,3%
Até 4 374,00	35,23%	881,29	15,1%
Até 6 621,00	38,85%	1 039,53	23,1%
Até 6 717,00	41,44%	1 211,01	23,4%
Até 20 265,00	44,50%	1 416,37	37,5%
Superior a 20 265,00	46,70%	1 862,76	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n^o dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA V – TRABALHO DEPENDENTE | NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 197,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 428,00	20,28%	445,52	42,86	1,9%
Até 3 394,00	23,05%	512,82	42,86	7,9%
Até 4 374,00	35,23%	926,21	42,86	14,1%
Até 6 621,00	38,85%	1 084,45	42,86	22,5%
Até 6 717,00	41,44%	1 255,93	42,86	22,7%
Até 20 265,00	44,50%	1 461,29	42,86	37,3%
Superior a 20 265,00	46,70%	1 907,67	42,86	<i>n.a</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VI – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO DOIS TITULARES COM UM OU MAIS DEPENDENTES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 892,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 369,00	18,20%	344,39	21,43	3,7%
Até 2 857,00	22,93%	456,34	21,43	7,0%
Até 4 003,00	23,05%	459,94	21,43	11,6%
Até 5 374,00	35,23%	947,46	21,43	17,6%
Até 6 621,00	38,85%	1141,88	21,43	21,6%
Até 7 075,00	41,44%	1313,36	21,43	22,9%
Até 20 265,00	44,50%	1529,64	21,43	37,0%
Superior a 20 265,00	46,70%	1976,02	21,43	<i>n.a</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

TABELA VII – TRABALHO DEPENDENTE | CASADO, ÚNICO TITULAR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Remuneração Mensal €	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 868,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 4 374,00	19,42%	556,94	42,86	6,7%
Até 6 621,00	26,03%	845,94	42,86	13,3%
Até 6 717,00	38,95%	1701,63	42,86	13,6%
Até 20 265,00	42,02%	1907,67	42,86	32,6%
Superior a 20 265,00	46,70%	2855,85	42,86	<i>n.a</i>

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x nº dependentes.
R = Remuneração mensal.

DOSSIER

STAL

WWW.STAL.PT



CARREIRAS E REMUNERAÇÕES
– ADMINISTRAÇÃO LOCAL 2025

UNIDOS
SOMOS MAIS
FORTES

